RESOLUÇÃO N.º 35/2022

SÚMULA: Dispõem sobre a filiação da Câmara Municipal de Vereadores à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Andréia Pereira, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, inscrita no CNPJ nº 78.105.855/0001-74.

Parágrafo único – Fica também autorizada a desfiliação a qualquer tempo, por interesse do Presidente, que a fará através de Resolução específica com esta finalidade.

Art. 2º. Também fica autorizada a contribuição associativa mensal, a qual deverá ser feita em conformidade com o valor fixado pela Assembleia Geral da ACAMOP.

Art. 3º. Deverá ser designada dotação orçamentária específica para pagamento das mensalidades, dispensando-se contrato formal, sendo que a Mesa Diretora deverá tomar as providências necessárias para a filiação

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 19 de dezembro de 2022.

Andréia Pereira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 35/2022

SÚMULA: Dispõem sobre a filiação da Câmara Municipal de Vereadores à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Andréia Pereira, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, inscrita no CNPJ nº 78.105.855/0001-74.

Parágrafo único – Fica também autorizada a desfiliação a qualquer tempo, por interesse do Presidente, que a fará através de Resolução específica com esta finalidade.

Art. 2º. Também fica autorizada a contribuição associativa mensal, a qual deverá ser feita em conformidade com o valor fixado pela Assembleia Geral da ACAMOP.

Art. 3º. Deverá ser designada dotação orçamentária específica para pagamento das mensalidades, dispensando-se contrato formal, sendo que a Mesa Diretora deverá tomar as providências necessárias para a filiação

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 19 de dezembro de 2022.

Andréia Pereira
Presidente